



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2025-PMPB

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 01.591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, 900 – Centro – 85.345/000, Porto Barreiro, Paraná fone n.º (42) 3661-1010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

DATA DA SESSÃO: 28 de janeiro de 2026.

HORÁRIO DA SESSÃO: 08:30 horas.

PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: NÃO.

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a **LICITANET** permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **LICITANET** vez que a integração da plataforma **LICITANET** proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial (www.licitanet.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de **juízo** adotado será o menor preço do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **LICITANET** e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3661-1010.

1.6. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de juízo.

1.8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ATA, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.8.2. Nesta licitação será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

1.8.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.8.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Plataforma LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Barreiro, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Porto Barreiro, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Porto Barreiro, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.8.1. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

2.4.4. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, considerando o baixo vulto e baixa complexidade para consecução do objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

3.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.17.1.1. Menor preço ou percentual de desconto do item;

3.17.1.2. Marca;

3.17.1.3. Modelo (quando couber);



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

3.17.1.4. Valor unitário.

3.17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.17.6. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.17.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.17.6.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.17.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

3.17.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM** conforme especificado na plataforma.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.6.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.1.2. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.1.4. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

8.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2. A proposta será desclassificada quando:

8.2.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

8.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.3.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.1.3. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.3. A habilitação das licitantes será verificada na documentação especificada neste edital.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

9.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital

9.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

9.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada vigente. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

9.6.2. Certificado do Responsável Técnico: emitido pelo Conselho de Classe Regional de Farmácia, cópia perfeitamente legível e autenticada.

9.6.3. Autorização de Funcionamento (AF): emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

9.6.4. Autorização de Funcionamento Especial (AFE): emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

-Exigida somente para empresas que irão fornecer Medicamentos Psicoativos que Constam na Listagem da Portaria 344/98.

9.6.5. Declaração Unificada (Anexo IV).

9.7. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.7.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema **LICITANET** previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.7.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.7.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.7.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.7.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

9.7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.7.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.7.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.7.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.7.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.7.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.7.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.7.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.7.8.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.2. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.5. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

11.5.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.2. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

17. DA DOTAÇÃO

17.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	CONTA	Funcional programática	
2025	2840	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2850	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2860	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2870	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2880	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2890	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2900	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	1062	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	3210	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3220	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3230	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3230EA	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3240	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de PORTO BARREIRO, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **PREFERENCIALMENTE DEVERÃO** ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **LICITANET** e no Site do Município de PORTO BARREIRO no link: <https://portobarreiro.pr.gov.br/licitacao/> para os interessados.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Paraná.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

22.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O Município de Porto Barreiro, Paraná, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No Portal da Transparência e endereço eletrônico <https://portobarreiro.pr.gov.br/licitacao/> – Menu Licitação.

Porto Barreiro/PR, 18 de dezembro de 2025.

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E
TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máx.	Preço máx. total
1	21720	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO 120ML	2.000,00	VD	21,52	43.040,00
2	8849	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE PEDIÁTRICO 120ML, CÓDIGO BPS: BR0448838	2.000,00	VD	15,09	30.180,00
3	28926	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML)	500,00	UN	33,14	16.570,00
4	28927	ACETILCISTEÍNA SACHE 600 MG ENVELOPE 5MG ACETILCISTEÍNA SACHE 600 MG ENVELOPE 5MG	600,00	UN	1,43	858,00
5	28928	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML INFANTIL	500,00	FRA	25,07	12.535,00
6	28929	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML INFANTIL	500,00	FRA	33,37	16.685,00
7	15308	ACICLOVIR 50 MG/GR - CREME 10 GRAMAS	500,00	UN	3,81	1.905,00
8	4162	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML, CÓDIGO BPS: BR0271689	1.000,00	FRA	34,03	34.030,00
9	4165	AMANTADINA, 100 MG, CÓDIGO BPS: BR0268079	2.500,00	CP	1,33	3.325,00
10	8852	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML, CÓDIGO BPS: BR0446264	2.000,00	VD	3,76	7.520,00
11	4167	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO 120 ML , CÓDIGO BPS: BR0446263	2.000,00	VD	4,14	8.280,00
12	28930	AMINOFELINA 24 MG/ML INJETAVEL	500,00	AMP	5,83	2.915,00
13	3249	AMOXICILINA 250 MG SUSP 150 ML	1.000,00	FRA	21,57	21.570,00
14	16615	AMOXICILINA 500MG	5.000,00	CP	0,94	4.700,00
15	10486	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	10.000,00	CP	4,25	42.500,00
16	28931	ATORVASTATINA 20 MG	4.000,00	CP	1,02	4.080,00
17	28932	ATORVASTATINA 40 MG	4.000,00	CP	1,86	7.440,00
18	3251	AZITROMICINA 500MG	10.000,00	CP	1,75	17.500,00
19	27707	BACLOFENO 10 MG	6.000,00	CP	0,77	4.620,00
20	18102	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - 600.000UI	1.000,00	UN	11,37	11.370,00
21	10491	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, CÓDIGO BPS:	1.000,00	FRA	15,26	15.260,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		BR0270612				
22	16617	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0270590	3.000,00	AMP	4,77	14.310,00
23	16618	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	10.000,00	CP	0,54	5.400,00
24	8905	BROMOPRIDA, 10 MG, CÓDIGO BPS: BR0269954	5.000,00	CP	0,46	2.300,00
25	4178	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS 20ML, CÓDIGO BPS: BR0269956	3.000,00	FRA	3,72	11.160,00
26	27732	BUDESONIDA 50 MG, FRASCO COM 120 DOSES	300,00	FRA	28,04	8.412,00
27	10554	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG, CÓDIGO BPS: BR0268994	50.000,00	CP	1,68	84.000,00
28	28961	CÁLCIO+VITAMINA D + ÁCIDO HIALURÔNICO VIVOSO ZERO AÇUCAR.	5.000,00	CP	6,93	34.650,00
29	26429	CARBAMAZEPINA 200 MG	8.000,00	CP	1,20	9.600,00
30	28962	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100ML CÓDIGO BPS: BR0449010	2.500,00	VD	9,34	23.350,00
31	28963	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 100ML, CÓDIGO BPS: BR0449011	2.000,00	VD	19,56	39.120,00
32	15304	CARBONATO DE LITIO 300 MG	3.000,00	CP	0,70	2.100,00
33	28964	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	4.000,00	CP	1,06	4.240,00
34	28965	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, CÓDIGO BPS: BR0450890	500,00	UN	18,70	9.350,00
35	27709	CERUMIN 8 ML	500,00	UN	25,02	12.510,00
36	15302	CETOPROFENO 100 MG EV - FRASCO/AMPOLA	500,00	AMP	6,15	3.075,00
37	28967	CETOPROFENO 150 MG	1.000,00	CP	1,73	1.730,00
38	28966	CETOPROFENO 20MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS- FRASCO 20ML)	1.500,00	FRA	4,61	6.915,00
39	15311	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	20.000,00	CP	0,63	12.600,00
40	28968	CIMETIDINA AMPOLA INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	500,00	AMP	1,54	770,00
41	4188	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG, CÓDIGO BPS: BR0272903	30.000,00	CP	2,08	62.400,00
42	12872	CLARITROMICINA, 500 MG, CÓDIGO BPS: BR0268439	500,00	CP	5,59	2.795,00
43	15305	CLENIL HFA 200 MG SPRAY (DIPROPIONATO DE	500,00	FRA	43,90	21.950,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		BECLOMETASONA) FRASCO COM 10 ML				
44	4190	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG, CÓDIGO BPS: BR0270119	5.000,00	CP	0,60	3.000,00
45	28969	CLONAZEPAN SL SUBLINGUAL 0,25MG	1.000,00	CP	0,35	350,00
46	28970	CLONIDINA 100MG	500,00	CP	0,46	230,00
47	28971	CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 1ML, USO IM/EV.	100,00	AMP	11,68	1.168,00
48	8956	CLORANFENICOL, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML	300,00	FRA	14,07	4.221,00
49	28972	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% FRASCO 1 LITRO	300,00	L	25,35	7.605,00
50	16621	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE 120ML	1.000,00	FRA	15,61	15.610,00
51	16623	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 35% 5ML	200,00	FRA	25,54	5.108,00
52	28973	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	3.000,00	CP	2,65	7.950,00
53	28974	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	3.000,00	CP	5,19	15.570,00
54	28975	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	3.000,00	CP	2,28	6.840,00
55	28976	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA PEDIÁTRICO	3.000,00	FRA	59,05	177.150,00
56	28342	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIALURONIDASE 100 utr/ML FRASCO 8 ML	200,00	UN	18,40	3.680,00
57	27711	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG caixa com 30 comp.	3.000,00	CP	2,28	6.840,00
58	28977	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (SOLUÇÃO AFTÁLMICA – FRASCO 5ML).	100,00	FRA	12,54	1.254,00
59	27712	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	30.000,00	CP	0,43	12.900,00
60	28978	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	3.000,00	CP	6,34	19.020,00
61	28979	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	3.000,00	CP	3,46	10.380,00
62	10501	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, CÓDIGO BPS: BR0268069	100,00	AMP	4,33	433,00
63	10502	CODEÍNA, 30 MG, CÓDIGO BPS: BR0272782	15.000,00	CP	2,56	38.400,00
64	16624	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML COM 3 AMPOLAS DE 1ML	500,00	AMP	6,15	3.075,00
65	12866	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO:0,2MG/ML SHAMPOO, FRASCO 100ML, CÓDIGO BPS: BR0268242	1.500,00	FRA	22,08	33.120,00
66	28980	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO GEL – 30 GRAMAS	400,00	FRA	93,14	37.256,00
67	16625	DESOGESTREL 0,075MG GENÉRICO	2.000,00	CP	0,31	620,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

68	14009	DEXAMETASONA 4 MG	5.000,00	CP	0,68	3.400,00
69	28981	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/2,5 ML(4MG/ML), CÓDIGO BPS: BR0292427	800,00	AMP	4,04	3.232,00
70	28982	DEXAMETASONA, DOSAGEM:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0300733	800,00	AMP	4,33	3.464,00
71	28983	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG + 0,25MG/5ML	600,00	AMP	6,29	3.774,00
72	2529	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0395147	500,00	AMP	1,54	770,00
73	28984	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/ POMADA, TUBO COM 60G	300,00	TB	6,18	1.854,00
74	15300	DICLOFENACO POTASSICO, 50 MG	5.000,00	CP	0,37	1.850,00
75	4653	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML, CÓDIGO BPS: BR0271003	1.500,00	AMP	1,50	2.250,00
76	4403	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL, BISNAGA 30MG, CÓDIGO BPS: BR0448612	500,00	UN	11,80	5.900,00
77	16648	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	25.000,00	CP	0,78	19.500,00
78	28986	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 25MG/ML 5MG/ML/ML	500,00	FRA	7,97	3.985,00
79	28985	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 50MG/10MG	1.000,00	CP	0,98	980,00
80	28988	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA (VITAMINA B6) AMPOLA INJETAVEL 10 ML - USO VENOSO 3MG+5MG+100MG/ML	100,00	AMP	16,40	1.640,00
81	28987	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA (VITAMINA B6) DOSAGEM:25 MG/ML , FRASCOS 30 ML	200,00	FRA	7,99	1.598,00
82	28989	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0272334	100,00	AMP	8,15	815,00
83	28991	DIOSMINA 450MG + HESPEREDINA 50MG POSOLOGIA CP DIOSMINA 450MG + HESPEREDINA 50MG POSOLOGIA CP	500,00	CP	2,80	1.400,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

84	28992	DIOSMINA 600MG + HESPEREDINA 100MG POSOLOGIA CP DIOSMINA 600MG + HESPEREDINA 100MG POSOLOGIA CP	500,00	CP	2,62	1.310,00
85	28993	DUDASTERIDA 0,5 MG CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	2.000,00	CP	3,98	7.960,00
86	28994	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML EMBALAGEM COM DUAS SERINGAS, USO SUBCUTANEO.	200,00	AMP	13,27	2.654,00
87	14691	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0268255	100,00	AMP	2,99	299,00
88	10553	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, CÓDIGO BPS: BR0291770	50.000,00	CP	0,49	24.500,00
89	16628	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG	25.000,00	CP	0,77	19.250,00
90	16629	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	25.000,00	CP	3,45	86.250,00
91	2519	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0267282	800,00	AMP	1,84	1.472,00
92	4216	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓDIGO BPS: BR0270621	1.000,00	AMP	2,70	2.700,00
93	8865	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BPS: BR0270622	4.000,00	FRA	10,78	43.120,00
94	12836	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG CÓDIGO BPS: BR0270620	10.000,00	CP	0,72	7.200,00
95	28995	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG, CÓDIGO BPS: BR0267283	6.000,00	CP	1,20	7.200,00
96	27730	ESTRADIOL 01 MG	7.500,00	CP	1,38	10.350,00
97	27731	ESTRADIOL 01 MG + NORITISTERONA 05 MG	7.500,00	CP	4,61	34.575,00
98	10539	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0270846	1.500,00	AMP	12,93	19.395,00
99	8880	FENITOINA 100 MG	8.000,00	CP	0,82	6.560,00
100	10510	FENOBARBITAL 100 MG	10.000,00	CP	0,59	5.900,00
101	14692	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0292399	100,00	AMP	6,83	683,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

102	16631	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO COM 60 ML	400,00	FRA	6,05	2.420,00
103	28997	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG+BUDESONIDA 200 MCG CAIXA COM 60 CAPSULAS	200,00	CX	167,39	33.478,00
104	28998	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG BUDESONIDA 400 MCG CAIXA COM 60 CAPSULAS	200,00	CX	234,97	46.994,00
105	14693	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BPS: BR0267666	300,00	AMP	1,16	348,00
106	28999	GEL LUBRIFICANTE INTIMO A BASE D'AGUA SACHE 5 G	1.000,00	UN	0,87	870,00
107	16633	GESTODENO 75 MCG ETINILESTRADIOL 20 MCG	10.000,00	CP	6,52	65.200,00
108	8833	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, CÓDIGO BPS: BR0267541	200,00	AMP	0,92	184,00
109	10513	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0292196	100,00	AMP	5,01	501,00
110	16635	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	40.000,00	CP	2,15	86.000,00
111	16636	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	10.000,00	CP	3,49	34.900,00
112	29000	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML (SUSPENSÃO OTOLÓGICA – FRASCO GOTEJADOR 10 ML).	500,00	FRA	27,10	13.550,00
113	8817	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CÓDIGO BPS: BR0270220	100,00	AMP	4,56	456,00
114	8818	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓDIGO BPS: BR0270219	500,00	AMP	7,32	3.660,00
115	2542	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, CÓDIGO BPS: BR0267292	8.000,00	CP	0,89	7.120,00
116	15306	LACRIMAPLUS COLIRIO (DEXTRANA+HIPROMELOSE), 15 ML	500,00	FRA	38,81	19.405,00
117	10559	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG, CÓDIGO BPS: BR0324414	4.000,00	CP	2,70	10.800,00
118	4237	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40	500,00	FRA	21,33	10.665,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML, CÓDIGO BPS: BR0268130				
119	10526	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO, CÓDIGO BPS: BR0448804	2.000,00	CT	0,76	1.520,00
120	20921	LIDOCAINA ANESTESICA INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML	500,00	FRA	6,51	3.255,00
121	29001	LITIO CR 450 MG	3.000,00	CP	1,59	4.770,00
122	29002	MALEATO DE DEXCLORFENIROMINA+BETAMETASO NA XAROPE -0,4MG/ML+0,05MG/ML MALEATO DE DEXCLORFENIROMINA+BETAMETASO NA XAROPE -0,4MG/ML+0,05MG/ML	600,00	FRA	6,40	3.840,00
123	564	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG, CÓDIGO BPS: BR0267692	2.000,00	CP	0,43	860,00
124	558	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML, CÓDIGO BPS: BR0267694	1.000,00	FRA	3,87	3.870,00
125	10530	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0292228	1.500,00	AMP	12,01	18.015,00
126	4242	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG, CÓDIGO BPS: BR0273554	5.000,00	CP	0,70	3.500,00
127	12839	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BPS: BR0267310	600,00	AMP	1,43	858,00
128	27716	MIRTAPRAZINA 15 MG	20.000,00	CP	2,96	59.200,00
129	28349	MIRTAPRAZINA 30 MG	15.000,00	CP	2,52	37.800,00
130	27717	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	2.500,00	CP	1,14	2.850,00
131	16649	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG	2.000,00	CP	1,22	2.440,00
132	14697	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓDIGO BPS: BR0271386	50,00	AMP	4,28	214,00
133	27718	NALTREXONA 50 MG	5.000,00	CP	6,31	31.550,00
134	4661	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA, BISNAGA 10G, CÓDIGO BPS: BR0273167	3.000,00	TB	3,95	11.850,00
135	8970	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG, CÓDIGO BPS: BR0267729	2.000,00	CP	0,48	960,00
136	2553	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15ML,	2.000,00	FRA	16,10	32.200,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		CÓDIGO BPS: BR0273711				
137	4248	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG, CÓDIGO BPS: BR0273710	20.000,00	CP	0,16	3.200,00
138	18086	NISTATINA - SUSPENSÃO ORAL - 100.000UI/mL NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME, BISNAGA 30MG, CÓDIGO BPS: BR0279297	1.500,00	UN	11,81	17.715,00
139	29003	NISTATINA 25.000UI/G (CREME VAGINAL – BISNAGA 50G).	1.000,00	UN	9,22	9.220,00
140	27719	NOOTROPIL + PIRACETAN 200MG/ML CAIXA COM 12 AMPOLAS	10,00	CX	16,33	163,30
141	4251	NORFLOXACINO, 400 MG, CÓDIGO BPS: BR0268851	3.000,00	CP	1,28	3.840,00
142	27720	NORIPURUM INJETAVEL 100MG/5ML	50,00	AMP	14,41	720,50
143	28350	OMEPRAZOL SODICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG	300,00	AMP	15,76	4.728,00
144	12840	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BPS: BR0268507	500,00	AMP	1,67	835,00
145	29004	PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G+COLECALCIFEROL PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G+COLECALCIFEROL 900UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G (POMADA - BISNAGA 45G.	1.000,00	UN	33,28	33.280,00
146	8911	PANTOPRAZOL 40MG	10.000,00	CP	0,39	3.900,00
147	21837	PARACETAMOL 40MG + CLORFENIRAMINA 0.6MG + FENILEFRINA 0.6MG/ML 100ML CÓDIGO BPS:BR0435044	1.000,00	FRA	26,17	26.170,00
148	8920	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CAFÉINA E CARISOPRODOL, 300MG + 30MG + 150MG, CÓDIGO BPS: BR0270912	10.000,00	CP	1,16	11.600,00
149	8930	PASSANEURO COM 100 MG	8.000,00	CP	0,37	2.960,00
150	29005	PREBABALINA 150 MG	3.000,00	CP	3,18	9.540,00
151	29006	PREBABALINA 75 MG	3.000,00	CP	2,00	6.000,00
152	2559	PREDNISONA 20MG	5.000,00	CP	0,31	1.550,00
153	12841	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BPS: BR0267769	200,00	AMP	4,78	956,00
154	29007	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 30 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 30, CREME, FRASCO 100GR, CÓDIGO BPS: BR0405875	300,00	UN	13,62	4.086,00
155	29008	PROVA DO KOH PROV DO KOH (HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO - AMINAS),	100,00	FRA	30,67	3.067,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) A 10% CONCENTRAÇÃO: 10 DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO VOLUME: 20ML FRASCO COM CONTA GOTAS				
156	12867	QUELATO DE FERRO 300 MG (CORRESPONDE A 41,66MG DE FERRO ELEMENTAR.	1.000,00	CP	2,23	2.230,00
157	29009	REGENCEL 10.000 UI/G+ 25 MG/G+5MG+5MG/G CRISTÁLIA 3,5G POMADA REGENCEL 10.000 UI/G+ 25 MG/G+5MG+5MG/G CRISTÁLIA 3,5G POMADA	150,00	TB	18,71	2.806,50
158	16637	REPELENTE, À BASE DE DEET, ATÉ 20%, SPRAY, FRASCO 200ML CÓDIGO BPS: BR0436466	300,00	FRA	15,18	4.554,00
159	29010	RISPERIDONA 1 MG , CÓDIGO BPS: BR0272839	15.000,00	CP	1,14	17.100,00
160	4267	RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 2 MG, CÓDIGO BPS: BR0268149	15.000,00	CP	1,36	20.400,00
161	2577	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO 100ML CÓDIGO BPS: BR0292331	1.000,00	VD	10,07	10.070,00
162	3263	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL, FRASCO 120ML, CÓDIGO BPS: BR0396500	1.000,00	VD	22,76	22.760,00
163	29011	SALICILATO DE METILA 52,50MG/G CANFORA 44,40MG, SALICILATO DE METILA 52,50MG/G CANFORA 44,40MG, MENTOL 20MG/G, POMADA COM 30G.	500,00	TB	74,53	37.265,00
164	14699	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREBENTINA, 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO AEROSOL, FRASCO 60ML, CÓDIGO BPS: BR0317787	500,00	FRA	76,64	38.320,00
165	14700	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, POMADA, BISNAGA 20 GR, CÓDIGO BPS: BR0349475	500,00	TB	16,55	8.275,00
166	14701	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG, CÓDIGO BPS: BR0268299	3.000,00	CP	8,52	25.560,00
167	27722	SERTRALINA 25 MG	15.000,00	CP	2,38	35.700,00
168	4270	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG, CÓDIGO BPS: BR0272365	50.000,00	CP	0,21	10.500,00
169	27723	SIMETICONA 40 MG	8.000,00	CP	0,29	2.320,00
170	27724	SIMETICONA 75 MG GOTAS FRASCO 15 ML	3.000,00	FRA	3,90	11.700,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

171	29012	SUCCINATO DE DESVENLAFEXINA 100 MG	3.000,00	CP	5,00	15.000,00
172	29013	SUCCINATO DE DESVENLAFEXINA 50 MG	3.000,00	CP	3,76	11.280,00
173	29014	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML) EM AMPOLA COM 10 ML	200,00	AMP	11,10	2.220,00
174	15301	TANSULOSINA 0,4 MG	3.500,00	CP	2,89	10.115,00
175	27725	TARTARATO DE METROPOLOL 50 MG	5.000,00	CP	1,22	6.100,00
176	14016	TESTE DE GRAVIDEZ	300,00	UN	1,17	351,00
177	14702	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML, CÓDIGO BPS: BR0396853	500,00	FRA	18,39	9.195,00
178	14703	TIORIDAZINA 100MG, CÓDIGO BPS: BR0272367	6.000,00	CP	2,49	14.940,00
179	14704	TIORIDAZINA 50MG, CÓDIGO BPS: BR0272666	6.000,00	CP	1,35	8.100,00
180	4275	TOBRAMICINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 0,3% + 0,1%, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5GR, CÓDIGO BPS: BR0271570	200,00	FRA	49,51	9.902,00
181	16640	TOPIRAMATO 100 MG 60 COMPRIMIDOS	10.000,00	CP	0,94	9.400,00
182	16641	TOPIRAMATO 25 MG 60 COMPRIMIDOS	10.000,00	CP	0,44	4.400,00
183	15309	TOPIRAMATO 50 MG 60 COMPRIMIDOS	10.000,00	CP	0,56	5.600,00
184	14015	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0292382	100,00	AMP	2,35	235,00
185	27726	TRIENIXIFENIDIL 5 MG	5.000,00	CP	0,60	3.000,00
186	29015	TROMETAMOL CETOROLACO, COMPRIMIDOS SUBLINGUAL 10MG	1.000,00	CP	2,26	2.260,00
187	16642	VITAMINA D 50.000UI CX COM 4 COMPRIMIDOS	1.000,00	CX	48,36	48.360,00
188	28351	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1, B2,B3, B5 E B6 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	2.000,00	FRA	8,15	16.300,00
189	2584	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG, CÓDIGO BPS: BR0272093	2.500,00	UN	0,34	850,00
190	14705	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE, FRASCO 100ML, CÓDIGO BPS: BR0396695	500,00	FRA	60,02	30.010,00
191	14706	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BPS: BR0272091	800,00	AMP	2,03	1.624,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

192	14707	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML, CÓDIGO BPS: BR0272092	2.000,00	FRA	7,96	15.920,00
TOTAL R\$						2.603.546,30

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

Processo Administrativo nº 78/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máx.	Preço máx. total
1	21720	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO 120ML	2.000,00	VD	21,52	43.040,00
2	8849	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE PEDIÁTRICO 120ML, CÓDIGO BPS: BR0448838	2.000,00	VD	15,09	30.180,00
3	28926	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML)	500,00	UN	33,14	16.570,00
4	28927	ACETILCISTEÍNA SACHE 600 MG ENVELOPE 5MG ACETILCISTEÍNA SACHE 600 MG ENVELOPE 5MG	600,00	UN	1,43	858,00
5	28928	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML INFANTIL	500,00	FRA	25,07	12.535,00
6	28929	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML INFANTIL	500,00	FRA	33,37	16.685,00
7	15308	ACICLOVIR 50 MG/GR - CREME 10 GRAMAS	500,00	UN	3,81	1.905,00
8	4162	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML, CÓDIGO BPS: BR0271689	1.000,00	FRA	34,03	34.030,00
9	4165	AMANTADINA, 100 MG, CÓDIGO BPS: BR0268079	2.500,00	CP	1,33	3.325,00
10	8852	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML, CÓDIGO BPS: BR0446264	2.000,00	VD	3,76	7.520,00
11	4167	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO 120 ML , CÓDIGO BPS: BR0446263	2.000,00	VD	4,14	8.280,00
12	28930	AMINOFELINA 24 MG/ML INJETAVEL	500,00	AMP	5,83	2.915,00
13	3249	AMOXICILINA 250 MG SUSP 150 ML	1.000,00	FRA	21,57	21.570,00
14	16615	AMOXICILINA 500MG	5.000,00	CP	0,94	4.700,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

15	10486	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	10.000,00	CP	4,25	42.500,00
16	28931	ATORVASTATINA 20 MG	4.000,00	CP	1,02	4.080,00
17	28932	ATORVASTATINA 40 MG	4.000,00	CP	1,86	7.440,00
18	3251	AZITROMICINA 500MG	10.000,00	CP	1,75	17.500,00
19	27707	BACLOFENO 10 MG	6.000,00	CP	0,77	4.620,00
20	18102	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - 600.000UI	1.000,00	UN	11,37	11.370,00
21	10491	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, CÓDIGO BPS: BR0270612	1.000,00	FRA	15,26	15.260,00
22	16617	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0270590	3.000,00	AMP	4,77	14.310,00
23	16618	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	10.000,00	CP	0,54	5.400,00
24	8905	BROMOPRIDA, 10 MG, CÓDIGO BPS: BR0269954	5.000,00	CP	0,46	2.300,00
25	4178	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS 20ML, CÓDIGO BPS: BR0269956	3.000,00	FRA	3,72	11.160,00
26	27732	BUDESONIDA 50 MG, FRASCO COM 120 DOSES	300,00	FRA	28,04	8.412,00
27	10554	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG, CÓDIGO BPS: BR0268994	50.000,00	CP	1,68	84.000,00
28	28961	CÁLCIO+VITAMINA D + ÁCIDO HIALURÔNICO VIVOSO ZERO AÇUCAR.	5.000,00	CP	6,93	34.650,00
29	26429	CARBAMAZEPINA 200 MG	8.000,00	CP	1,20	9.600,00
30	28962	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100ML CÓDIGO BPS: BR0449010	2.500,00	VD	9,34	23.350,00
31	28963	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 100ML, CÓDIGO BPS: BR0449011	2.000,00	VD	19,56	39.120,00
32	15304	CARBONATO DE LITIO 300 MG	3.000,00	CP	0,70	2.100,00
33	28964	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	4.000,00	CP	1,06	4.240,00
34	28965	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, CÓDIGO BPS: BR0450890	500,00	UN	18,70	9.350,00
35	27709	CERUMIN 8 ML	500,00	UN	25,02	12.510,00
36	15302	CETOPROFENO 100 MG EV - FRASCO/AMPOLA	500,00	AMP	6,15	3.075,00
37	28967	CETOPROFENO 150 MG	1.000,00	CP	1,73	1.730,00
38	28966	CETOPROFENO 20MG/ML (SOLUÇÃO	1.500,00	FRA	4,61	6.915,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		ORAL GOTAS- FRASCO 20ML)				
39	15311	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	20.000,00	CP	0,63	12.600,00
40	28968	CIMETIDINA AMPOLA INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	500,00	AMP	1,54	770,00
41	4188	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG, CÓDIGO BPS: BR0272903	30.000,00	CP	2,08	62.400,00
42	12872	CLARITROMICINA, 500 MG, CÓDIGO BPS: BR0268439	500,00	CP	5,59	2.795,00
43	15305	CLENIL HFA 200 MG SPRAY (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA) FRASCO COM 10 ML	500,00	FRA	43,90	21.950,00
44	4190	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG, CÓDIGO BPS: BR0270119	5.000,00	CP	0,60	3.000,00
45	28969	CLONAZEPAN SL SUBLINGUAL 0,25MG	1.000,00	CP	0,35	350,00
46	28970	CLONIDINA 100MG	500,00	CP	0,46	230,00
47	28971	CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 1ML, USO IM/EV.	100,00	AMP	11,68	1.168,00
48	8956	CLORANFENICOL, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML	300,00	FRA	14,07	4.221,00
49	28972	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% FRASCO 1 LITRO	300,00	L	25,35	7.605,00
50	16621	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE 120ML	1.000,00	FRA	15,61	15.610,00
51	16623	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 35% 5ML	200,00	FRA	25,54	5.108,00
52	28973	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	3.000,00	CP	2,65	7.950,00
53	28974	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	3.000,00	CP	5,19	15.570,00
54	28975	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	3.000,00	CP	2,28	6.840,00
55	28976	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA PEDIÁTRICO	3.000,00	FRA	59,05	177.150,00
56	28342	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIALURONIDASE 100 utr/ML FRASCO 8 ML	200,00	UN	18,40	3.680,00
57	27711	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG caixa com 30 comp.	3.000,00	CP	2,28	6.840,00
58	28977	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (SOLUÇÃO AFTÁLMICA – FRASCO 5ML).	100,00	FRA	12,54	1.254,00
59	27712	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	30.000,00	CP	0,43	12.900,00
60	28978	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	3.000,00	CP	6,34	19.020,00
61	28979	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	3.000,00	CP	3,46	10.380,00
62	10501	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, CÓDIGO BPS: BR0268069	100,00	AMP	4,33	433,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

63	10502	CODEÍNA, 30 MG, CÓDIGO BPS: BR0272782	15.000,00	CP	2,56	38.400,00
64	16624	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML COM 3 AMPOLAS DE 1ML	500,00	AMP	6,15	3.075,00
65	12866	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO:0,2MG/ML SHAMPOO, FRASCO 100ML, CÓDIGO BPS: BR0268242	1.500,00	FRA	22,08	33.120,00
66	28980	DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO GEL – 30 GRAMAS	400,00	FRA	93,14	37.256,00
67	16625	DESOGESTREL 0,075MG GENÉRICO	2.000,00	CP	0,31	620,00
68	14009	DEXAMETASONA 4 MG	5.000,00	CP	0,68	3.400,00
69	28981	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/2,5 ML(4MG/ML), CÓDIGO BPS: BR0292427	800,00	AMP	4,04	3.232,00
70	28982	DEXAMETASONA, DOSAGEM:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0300733	800,00	AMP	4,33	3.464,00
71	28983	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG + 0,25MG/5ML	600,00	AMP	6,29	3.774,00
72	2529	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0395147	500,00	AMP	1,54	770,00
73	28984	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/ POMADA, TUBO COM 60G	300,00	TB	6,18	1.854,00
74	15300	DICLOFENACO POTASSICO, 50 MG	5.000,00	CP	0,37	1.850,00
75	4653	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML, CÓDIGO BPS: BR0271003	1.500,00	AMP	1,50	2.250,00
76	4403	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL, BISNAGA 30MG, CÓDIGO BPS: BR0448612	500,00	UN	11,80	5.900,00
77	16648	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	25.000,00	CP	0,78	19.500,00
78	28986	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 25MG/ML 5MG/ML/ML	500,00	FRA	7,97	3.985,00
79	28985	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 50MG/10MG	1.000,00	CP	0,98	980,00
80	28988	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA (VITAMINA B6) AMPOLA INJETAVEL 10 ML - USO VENOSO 3MG+5MG+100MG/ML	100,00	AMP	16,40	1.640,00
81	28987	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA (VITAMINA B6) DOSAGEM:25 MG/ML , FRASCOS 30 ML	200,00	FRA	7,99	1.598,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

82	28989	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0272334	100,00	AMP	8,15	815,00
83	28991	DIOSMINA 450MG + HESPEREDINA 50MG POSOLOGIA CP DIOSMINA 450MG + HESPEREDINA 50MG POSOLOGIA CP	500,00	CP	2,80	1.400,00
84	28992	DIOSMINA 600MG + HESPEREDINA 100MG POSOLOGIA CP DIOSMINA 600MG + HESPEREDINA 100MG POSOLOGIA CP	500,00	CP	2,62	1.310,00
85	28993	DUDASTERIDA 0,5 MG CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	2.000,00	CP	3,98	7.960,00
86	28994	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML EMBALAGEM COM DUAS SERINGAS, USO SUBCUTANEO.	200,00	AMP	13,27	2.654,00
87	14691	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0268255	100,00	AMP	2,99	299,00
88	10553	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, CÓDIGO BPS: BR0291770	50.000,00	CP	0,49	24.500,00
89	16628	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG	25.000,00	CP	0,77	19.250,00
90	16629	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	25.000,00	CP	3,45	86.250,00
91	2519	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0267282	800,00	AMP	1,84	1.472,00
92	4216	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓDIGO BPS: BR0270621	1.000,00	AMP	2,70	2.700,00
93	8865	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 10 ML, CÓDIGO BPS: BR0270622	4.000,00	FRA	10,78	43.120,00
94	12836	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG CÓDIGO BPS: BR0270620	10.000,00	CP	0,72	7.200,00
95	28995	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG, CÓDIGO BPS: BR0267283	6.000,00	CP	1,20	7.200,00
96	27730	ESTRADIOL 01 MG	7.500,00	CP	1,38	10.350,00
97	27731	ESTRADIOL 01 MG + NORITISTERONA 05 MG	7.500,00	CP	4,61	34.575,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

98	10539	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0270846	1.500,00	AMP	12,93	19.395,00
99	8880	FENITOINA 100 MG	8.000,00	CP	0,82	6.560,00
100	10510	FENOBARBITAL 100 MG	10.000,00	CP	0,59	5.900,00
101	14692	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0292399	100,00	AMP	6,83	683,00
102	16631	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO COM 60 ML	400,00	FRA	6,05	2.420,00
103	28997	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG+BUDESONIDA 200 MCG CAIXA COM 60 CAPSULAS	200,00	CX	167,39	33.478,00
104	28998	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG BUDESONIDA 400 MCG CAIXA COM 60 CAPSULAS	200,00	CX	234,97	46.994,00
105	14693	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BPS: BR0267666	300,00	AMP	1,16	348,00
106	28999	GEL LUBRIFICANTE INTIMO A BASE D'AGUA SACHE 5 G	1.000,00	UN	0,87	870,00
107	16633	GESTODENO 75 MCG ETINILESTRADIOL 20 MCG	10.000,00	CP	6,52	65.200,00
108	8833	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, CÓDIGO BPS: BR0267541	200,00	AMP	0,92	184,00
109	10513	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0292196	100,00	AMP	5,01	501,00
110	16635	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	40.000,00	CP	2,15	86.000,00
111	16636	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	10.000,00	CP	3,49	34.900,00
112	29000	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML (SUSPENSÃO OTOLÓGICA – FRASCO GOTEJADOR 10 ML).	500,00	FRA	27,10	13.550,00
113	8817	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2 ML CÓDIGO BPS: BR0270220	100,00	AMP	4,56	456,00
114	8818	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG,	500,00	AMP	7,32	3.660,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓDIGO BPS: BR0270219				
115	2542	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG, CÓDIGO BPS: BR0267292	8.000,00	CP	0,89	7.120,00
116	15306	LACRIMAPLUS COLIRIO (DEXTRANA+HIPROMELOSE), 15 ML	500,00	FRA	38,81	19.405,00
117	10559	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG, CÓDIGO BPS: BR0324414	4.000,00	CP	2,70	10.800,00
118	4237	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML, CÓDIGO BPS: BR0268130	500,00	FRA	21,33	10.665,00
119	10526	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO, CÓDIGO BPS: BR0448804	2.000,00	CT	0,76	1.520,00
120	20921	LIDOCAINA ANESTESICA INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML	500,00	FRA	6,51	3.255,00
121	29001	LITIO CR 450 MG	3.000,00	CP	1,59	4.770,00
122	29002	MALEATO DE DEXCLORFENIROMINA+BETAMETASO NA XAROPE -0,4MG/ML+0,05MG/ML MALEATO DE DEXCLORFENIROMINA+BETAMETASO NA XAROPE -0,4MG/ML+0,05MG/ML	600,00	FRA	6,40	3.840,00
123	564	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG, CÓDIGO BPS: BR0267692	2.000,00	CP	0,43	860,00
124	558	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML, CÓDIGO BPS: BR0267694	1.000,00	FRA	3,87	3.870,00
125	10530	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0292228	1.500,00	AMP	12,01	18.015,00
126	4242	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG, CÓDIGO BPS: BR0273554	5.000,00	CP	0,70	3.500,00
127	12839	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BPS: BR0267310	600,00	AMP	1,43	858,00
128	27716	MIRTAPRAZINA 15 MG	20.000,00	CP	2,96	59.200,00
129	28349	MIRTAPRAZINA 30 MG	15.000,00	CP	2,52	37.800,00
130	27717	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	2.500,00	CP	1,14	2.850,00
131	16649	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG	2.000,00	CP	1,22	2.440,00
132	14697	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓDIGO BPS: BR0271386	50,00	AMP	4,28	214,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

133	27718	NALTREXONA 50 MG	5.000,00	CP	6,31	31.550,00
134	4661	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA, BISNAGA 10G, CÓDIGO BPS: BR0273167	3.000,00	TB	3,95	11.850,00
135	8970	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG, CÓDIGO BPS: BR0267729	2.000,00	CP	0,48	960,00
136	2553	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15ML, CÓDIGO BPS: BR0273711	2.000,00	FRA	16,10	32.200,00
137	4248	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG, CÓDIGO BPS: BR0273710	20.000,00	CP	0,16	3.200,00
138	18086	NISTATINA - SUSPENSÃO ORAL - 100.000UI/mL NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME, BISNAGA 30MG, CÓDIGO BPS: BR0279297	1.500,00	UN	11,81	17.715,00
139	29003	NISTATINA 25.000UI/G (CREME VAGINAL – BISNAGA 50G).	1.000,00	UN	9,22	9.220,00
140	27719	NOOTROPIL + PIRACETAN 200MG/ML CAIXA COM 12 AMPOLAS	10,00	CX	16,33	163,30
141	4251	NORFLOXACINO, 400 MG, CÓDIGO BPS: BR0268851	3.000,00	CP	1,28	3.840,00
142	27720	NORIPURUM INJETAVEL 100MG/5ML	50,00	AMP	14,41	720,50
143	28350	OMEPRAZOL SODICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG	300,00	AMP	15,76	4.728,00
144	12840	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BPS: BR0268507	500,00	AMP	1,67	835,00
145	29004	PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G+COLECALCIFEROL PALMITATO DE RETINOL 5.000UI/G+COLECALCIFEROL 900UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G (POMADA - BISNAGA 45G.	1.000,00	UN	33,28	33.280,00
146	8911	PANTOPRAZOL 40MG	10.000,00	CP	0,39	3.900,00
147	21837	PARACETAMOL 40MG + CLORFENIRAMINA 0.6MG + FENILEFRINA 0.6MG/ML 100ML CÓDIGO BPS:BR0435044	1.000,00	FRA	26,17	26.170,00
148	8920	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL, 300MG + 30MG + 150MG, CÓDIGO BPS: BR0270912	10.000,00	CP	1,16	11.600,00
149	8930	PASSANEURO COM 100 MG	8.000,00	CP	0,37	2.960,00
150	29005	PREBABALINA 150 MG	3.000,00	CP	3,18	9.540,00
151	29006	PREBABALINA 75 MG	3.000,00	CP	2,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

152	2559	PREDNISONA 20MG	5.000,00	CP	0,31	1.550,00
153	12841	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BPS: BR0267769	200,00	AMP	4,78	956,00
154	29007	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 30 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 30, CREME, FRASCO 100GR, CÓDIGO BPS: BR0405875	300,00	UN	13,62	4.086,00
155	29008	PROVA DO KOH PROV DO KOH (HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO - AMINAS), SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) A 10% CONCENTRAÇÃO: 10 DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO VOLUME: 20ML FRASCO COM CONTA GOTAS	100,00	FRA	30,67	3.067,00
156	12867	QUELATO DE FERRO 300 MG (CORRESPONDE A 41,66MG DE FERRO ELEMENTAR.	1.000,00	CP	2,23	2.230,00
157	29009	REGENCEL 10.000 UI/G+ 25 MG/G+5MG+5MG/G CRISTÁLIA 3,5G POMADA REGENCEL 10.000 UI/G+ 25 MG/G+5MG+5MG/G CRISTÁLIA 3,5G POMADA	150,00	TB	18,71	2.806,50
158	16637	REPELENTE, À BASE DE DEET, ATÉ 20%, SPRAY, FRASCO 200ML CÓDIGO BPS: BR0436466	300,00	FRA	15,18	4.554,00
159	29010	RISPERIDONA 1 MG , CÓDIGO BPS: BR0272839	15.000,00	CP	1,14	17.100,00
160	4267	RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 2 MG, CÓDIGO BPS: BR0268149	15.000,00	CP	1,36	20.400,00
161	2577	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO 100ML CÓDIGO BPS: BR0292331	1.000,00	VD	10,07	10.070,00
162	3263	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL, FRASCO 120ML, CÓDIGO BPS: BR0396500	1.000,00	VD	22,76	22.760,00
163	29011	SALICILATO DE METILA 52,50MG/G CANFORA 44,40MG, SALICILATO DE METILA 52,50MG/G CANFORA 44,40MG, MENTOL 20MG/G, POMADA COM 30G.	500,00	TB	74,53	37.265,00
164	14699	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREVENTINA, 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO AEROSOL, FRASCO 60ML, CÓDIGO BPS: BR0317787	500,00	FRA	76,64	38.320,00
165	14700	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TEREVENTINA, CÂNFORA E MENTOL, 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, POMADA, BISNAGA 20 GR,	500,00	TB	16,55	8.275,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO****ESTADO DO PARANÁ**

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		CÓDIGO BPS: BR0349475				
166	14701	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG, CÓDIGO BPS: BR0268299	3.000,00	CP	8,52	25.560,00
167	27722	SERTRALINA 25 MG	15.000,00	CP	2,38	35.700,00
168	4270	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG, CÓDIGO BPS: BR0272365	50.000,00	CP	0,21	10.500,00
169	27723	SIMETICONA 40 MG	8.000,00	CP	0,29	2.320,00
170	27724	SIMETICONA 75 MG GOTAS FRASCO 15 ML	3.000,00	FRA	3,90	11.700,00
171	29012	SUCCINATO DE DESVENLAFEXINA 100 MG	3.000,00	CP	5,00	15.000,00
172	29013	SUCCINATO DE DESVENLAFEXINA 50 MG	3.000,00	CP	3,76	11.280,00
173	29014	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML) EM AMPOLA COM 10 ML	200,00	AMP	11,10	2.220,00
174	15301	TANSULOSINA 0,4 MG	3.500,00	CP	2,89	10.115,00
175	27725	TARTARATO DE METROPOLOL 50 MG	5.000,00	CP	1,22	6.100,00
176	14016	TESTE DE GRAVIDEZ	300,00	UN	1,17	351,00
177	14702	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML, CÓDIGO BPS: BR0396853	500,00	FRA	18,39	9.195,00
178	14703	TIORIDAZINA 100MG, CÓDIGO BPS: BR0272367	6.000,00	CP	2,49	14.940,00
179	14704	TIORIDAZINA 50MG, CÓDIGO BPS: BR0272666	6.000,00	CP	1,35	8.100,00
180	4275	TOBRAMICINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 0,3% + 0,1%, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5GR, CÓDIGO BPS: BR0271570	200,00	FRA	49,51	9.902,00
181	16640	TOPIRAMATO 100 MG 60 COMPRIMIDOS	10.000,00	CP	0,94	9.400,00
182	16641	TOPIRAMATO 25 MG 60 COMPRIMIDOS	10.000,00	CP	0,44	4.400,00
183	15309	TOPIRAMATO 50 MG 60 COMPRIMIDOS	10.000,00	CP	0,56	5.600,00
184	14015	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BPS: BR0292382	100,00	AMP	2,35	235,00
185	27726	TRIENIXIFENIDIL 5 MG	5.000,00	CP	0,60	3.000,00
186	29015	TROMETAMOL CETOROLACO, COMPRIMIDOS SUBLINGUAL 10MG	1.000,00	CP	2,26	2.260,00
187	16642	VITAMINA D 50.000UI CX COM 4 COMPRIMIDOS	1.000,00	CX	48,36	48.360,00
188	28351	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1, B2,B3, B5 E B6 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	2.000,00	FRA	8,15	16.300,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

189	2584	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG, CÓDIGO BPS: BR0272093	2.500,00	UN	0,34	850,00
190	14705	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE, FRASCO 100ML, CÓDIGO BPS: BR0396695	500,00	FRA	60,02	30.010,00
191	14706	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BPS: BR0272091	800,00	AMP	2,03	1.624,00
192	14707	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML, CÓDIGO BPS: BR0272092	2.000,00	FRA	7,96	15.920,00
TOTAL R\$						2.603.546,30

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133/2021, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.603.546,30 (dois milhões, seiscentos e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei no 14.133/21)

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão **ser iguais, similares ou superiores** aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde.

4.1.2 Todos os materiais médicos nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

4.1.3 A embalagem secundária do material médico deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

4.1.4. O produto deve ter validade superior a 80% da validade útil no momento da entrega. Caso a empresa queira entregar produto com validade inferior a 80 % da validade útil, a mesma deverá emitir junto a entrega de mercadoria, carta de comprometimento de troca antes do vencimento.

4.1.5 O Município de Porto Barreiro poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

4.1.6 Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação do Município para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

4.1.7 No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, o Município se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5. SOLICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

5.1.1 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e/ou CANCELAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO E/OU CANCELAMENTO DE EMPENHOS:

Através de seu representante legal devidamente comprovado, no Paço Municipal. O pedido deve ter embasamento legal e comprovação financeira e será analisado pelo departamento jurídico sendo deferido ou indeferido.

A solicitação deverá ser detalhadamente informando, nº pregão, nº ata, nº item, nº lote, vigência do contrato e caso tenham empenhos pendentes de entrega nº do empenho, quantidade e valor. A falta dessas informações implicará em indeferimento do pedido.

RESULTADO :

a-) SOLICITAÇÃO DEFERIDA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: a empresa receberá por e-mail ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA. Informamos que não se aplicam a empenhos retroativos, somente a empenhos emitidos após a data do protocolo.

b-) SOLICITAÇÃO INDEFERIDA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

c-) SOLICITAÇÃO DEFERIDA DE CANCELAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO E/OU CANCELAMENTO DE EMPENHOS: a empresa receberá por e-mail o ADITIVO DE RECISÃO DO CONTRATO PARA ASSINATURA e após devolução ou se for o caso somente o empenho anulado para conhecimento e arquivo.

d-) SOLICITAÇÃO INDEFERIDA DE CANCELAMENTO DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CANCELAMENTO DE EMPENHOS: a empresa receberá por e-mail a notificação do indeferimento do pedido.

5.1.2 TROCA DE MARCA DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU TROCA DE MARCA DO ITEM DE EMPENHOS:

Através de e-mail:

a) Caso ocorra a necessidade de troca de marca do MEDICAMENTO E/OU MATERIAL MÉDICO já aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, no decorrer do período de 1 ano (período de vigência do contrato através de Ata de Registro), o Licitante deverá entrar em contato por e-mail prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou pelo telefone 42-3661-1098, preencher



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

formulário de troca de marca (modelo padrão da SMS), apresentar nova amostra para análise e documentos técnicos.

b) A troca de marca de produto registrado só é deferida em casos de escassez de matéria prima; importações; embargos aduaneiros; indeferimentos de RMS do fabricante junto a ANVISA.

Condições de Deferimento do pedido de troca de marca de produto registrado pela Comissão:

- Manutenção do valor registrado;
- Carta comprobatória do Fabricante;
- Preenchimento do Formulário modelo padrão SMS;
- Apresentação de amostra e documentos técnicos – caso necessário

As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº2.814/GM de 29 de maio de 1998.

As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde..

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, situado Avenida das Flores, 700, Centro, Porto Barreiro - Pr.

6.1.2 DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMITIDAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIAS DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE É *TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRACIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS.*

POR TAL MOTIVO O MUNICÍPIO EXIGE QUE O LICITANTE NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA INFORME DETALHADAMENTE O QUANTITATIVO DOS MEDICAMENTOS NAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU TERCIÁRIAS A FIM DE SE EVITAR FRACIONAMENTOS NAS EMISSÕES DE REQUISIÇÕES DE COMPRAS, BEM COMO VALORES DE SALDOS DE RESTOS A PAGAR.

6.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de entrega dos produtos.

6.2.3. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a proponente será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 48 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

6.2.5. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.2.6. A descarga dos produtos no local de entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.2.7. Todo Medicamento deve apresentar o RMS ou sua isenção.

6.2.8. A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues para MEDICAMENTOS, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo (s) deve (m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).

6.2.9. Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.

6.2.10. No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Port. 500 de 09/10/99 DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

6.2.11. Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.2.12. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

6.2.13. Somente serão aceitos os MEDICAMENTOS de acordo com as seguintes validades por exemplo:

- 3 anos ou 36 meses – 80% da validade útil ou seja que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo a validade útil de 28,8 meses.
- 2 anos ou 24 meses – 80% da validade útil ou seja que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo a validade útil de 19,2 meses.
- 1 ano ou 12 meses - 90% da validade útil ou seja que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo a validade útil de 10,8 meses.

6.2.14. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

6.2.15. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres:

- “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS”.
- “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

6.2.16. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

6.2.17. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.2.18 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

6.2.19. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

6.2.20. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

6.2.21. Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

6.2.22. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Não há necessidade.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei no 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

9.1.5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.8. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.1.9. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, da execução da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo de aceite.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com fundamento na hipótese na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

B) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.5. **Habilitação Jurídica:**



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

10.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.6.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7. Qualificação econômico-financeira

10.7.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante;

10.8. Qualificação técnica

10.8.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada vigente. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

10.8.2 Certificado do Responsável Técnico: emitido pelo Conselho de Classe Regional de Farmácia, cópia perfeitamente legível e autenticada.

10.8.3 Autorização de Funcionamento (AF): emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

10.8.4 Autorização de Funcionamento Especial (AFE): emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

-Exigida somente para empresas que irão fornecer Medicamentos Psicoativos que Constam na Listagem da Portaria 344/98.

10.8.4 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019

Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.

Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

DOCUMENTOS DO PRODUTO:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

a) Registro no Ministério da Saúde: emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

b) Laudos de Controle de Qualidade: análise microbiológica e composição química. A ser enviado junto com o medicamento, no momento da entrega. O não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Farmácia Básica.

As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº2.814/GM de 29 de maio de 1998.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício	CONTA	Funcional programática	
2025	2840	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2850	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2860	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2870	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2880	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2890	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2900	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	1062	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	3210	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3220	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3230	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3230EA	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3240	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREGAO ELETRONICO Nº /
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

Lote: XX								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço total
X	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL								XXX

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO- PMPB

Pregão Eletrônico nº 57/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Porto Barreiro - Pr.
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 **<quando for o caso>**.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Aos XX, o Município de Porto Barreiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e legislações correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XXX/2025, por deliberação da autoridade competente, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Porto Barreiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 01/591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, 900 – Centro – 85.345/000, Porto Barreiro, Paraná fone n.º (42) 3661-1010, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador da Cédula de Identidade nº 4.142.437-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (- - - - -).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Porto Barreiro.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período da **vigência**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa deverá entregar os produtos no local e o prazo será indicado na Ordem de Compras do Departamento de Compras, conforme Anexo II, Termo de Referência.

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

4.3.1. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo município de Porto Barreiro.

4.8. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

4.9. O Município de PORTO BARREIRO reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de PORTO BARREIRO de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Demais exigências contidas no Anexo I - produtos a serem fornecidos e Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

poderá cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

5.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.1.3. Da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	CONTA	Funcional programática	
2025	2840	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2850	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2860	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2870	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2880	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2890	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	2900	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	1062	06.002.10.301.0006.2031	3.3.90.30.00.00
2025	3210	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3220	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3230	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3230EA	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00
2025	3240	06.002.10.301.0006.2033	3.3.90.30.00.00

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº xxx/2025, constituem fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

6.1.1. GESTOR: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.1.2. FISCAL: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.2. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

7.3. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

7.4. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município de Porto Barreiro, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de PORTO BARREIRO quando o FORNECEDOR:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Porto Barreiro;

8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Porto Barreiro, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas constam no item 18. do pregão eletrônico xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Barreiro, XX de XX de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

XEMPRESAX

Detentora da Ata

XREPRESENTANTEX

Representante Legal

TESTEMUNHAS: